



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: seguranca_trabalho@conchal.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1615/25

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866- 8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/10/2025, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	suprimentos@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835- 015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: seguranca_trabalho@conchal.sp.gov.br

Da Secretaria de Recursos Humanos
À Secretaria de Licitações e Contratos – Divisão de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual para suprimir a demanda emergencial das secretarias da prefeitura municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), justifica-se pela imprescindibilidade de garantir a segurança dos servidores dos diversos setores da Administração, mediante a disponibilização de dispositivos adequados para proteção durante o desempenho de suas funções;
- 2.2. Em conformidade com as exigências estabelecidas pela **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)**, especialmente no que tange ao disposto no item 6.3, que prescreve: **“É responsabilidade do empregador fornecer aos trabalhadores, de forma gratuita, EPIs que sejam apropriados aos riscos a que estão expostos, em condições adequadas de conservação e funcionamento”**. A aquisição dos EPIs, portanto, torna-se medida imprescindível para o cumprimento da obrigação legal do fornecimento de equipamentos adequados;
- 2.3. Tendo em vista que tais equipamentos são fundamentais para assegurar a proteção da integridade física dos servidores contra riscos ocupacionais diversos, tais como: lesões, choques elétricos, quedas em diferentes níveis, entre outros agentes perigosos, a adoção de medidas preventivas por meio do fornecimento adequado de EPIs é essencial para mitigar os riscos à saúde e à segurança no ambiente de trabalho;
- 2.4. Considerando que, em cada repartição pública e setor da Administração, há servidores que desempenham suas atividades laborais expostos a diferentes tipos de riscos, a utilização de EPIs durante a jornada de trabalho é indispensável, conforme preconizado pela legislação aplicável.
- 2.5. Considerando que a aquisição dos EPIs foi anteriormente objeto de procedimento licitatório, o qual restou fracassado — ou seja, não houve propostas válidas ou aceitáveis — conforme registrado no Processo Administrativo nº 0548/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2025, é possível a adoção da dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, reforçado pelo disposto no §7º do mesmo artigo, que autoriza expressamente a contratação direta após o insucesso da licitação;
- 2.6. Assim, com fundamento no art. 75, inciso III, combinado com o §7º da Lei nº 14.133/2021, a presente justificativa tem por objetivo respaldar a aquisição direta de EPIs, item essencial para o servidor público laborar com segurança e prevenção a sua saúde;
- 2.7. Por fim, considerando que não há, atualmente, estoque suficiente para suprir a demanda até a realização de um novo certame licitatório, e que diariamente são realizadas trocas ou fornecimento dos EPIs para os diversos setores, a aquisição por meio de compra direta mostra-se indispensável para segurança e saúde dos servidores e evitar prejuízos à rotina operacional e ao atendimento público.

3. DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.1.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: seguranca_trabalho@conchal.sp.gov.br

- 5.1.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente;

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 6.1. Ao submeter a proposta comercial, a empresa concorda expressamente com todas as condições estabelecidas neste documento;
- 6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 6.3. Apresentar a DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;
- 6.4. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.4.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
- 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
- 6.7. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
- 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. DAS EXIGÊNCIAS:

- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a Secretaria requisitante;
- 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violado e/ou em estado estranho de conservação e apresentação deverá ser substituído em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
- 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
- 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: seguranca_trabalho@conchal.sp.gov.br

- 7.6. **A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:**
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 7.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.6.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.6.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 7.6.6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.7. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.8.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste termo.
- 7.9. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.10. Apresentar certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, obtidas junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.11. **Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.**
- 8. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 8.1. Em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Compra;
- 8.2. Entrega única.
- 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
- 9.1. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;
- 9.1.1. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a Administração Pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;
- 9.2. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público.
- 9.3. **Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.**
- 9.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:
- 9.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: seguranca_trabalho@conchal.sp.gov.br

- 9.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10. DO LOCAL DE ENTREGA:**
- 10.1. **PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”**, situado na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, em Conchal/SP CEP: 13.835-015;
- 10.2. Horário para recebimento da mercadoria: 08h00min às 16h00min;
- 10.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entrega fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.
- 11. DAS AMOSTRAS:**
- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
- 11.1.1. () SIM (X) NÃO
- 12. DA GARANTIA/VALIDADE:**
- 12.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.
- 13. DA FORMA DE PAGAMENTO:**
- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;
- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;**
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
- 14. DAS PENALIDADES:**
- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4. Não mantiver a proposta;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: seguranca_trabalho@conchal.sp.gov.br

- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO PESSOAL TÉCNICO:

- 15.1. Rodrigo Moreno Panini – Encarregado da Seção de Segurança e Saúde Ocupacional do Trabalho.

16. DO ALINHAMENTO COM O PCA:

- 16.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA da Secretaria conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias>.

17. DO RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:
- 17.2. Nº 3.3.90.30.00.00.00 (940) (952) – Secretaria de Administração – Fonte: Tesouro.
- 17.3. Nº 3.3.90.28.00.00 (3638) (3669) – Oficina
- 17.4. Nº 3.3.90.30.28.00.00 (1458) (1467) – Funerários
- 17.5. Nº 3.3.90.30.28.00.00 (1374) (1385) – Urbanos
- 17.6. Nº 3.3.90.30.28.00.00/206050012.2.032/02.15.01 (2929) (2936) – Fonte: Tesouro.
- 17.7. Nº 3.3.90.30.28.00.00 (3556) (3596) Meio Ambiente – Fonte: Tesouro
- 17.8. Nº 3.3.90.30.28.00.00 (373) (384) – Assistência Comunitária Básica – Fonte: Tesouro.
- 17.9. Nº 3.3.90.30.28.00.00 (266) (278) - Assistência Comunitária Básica – Fonte: Federal.
- 17.10. Nº 3.3.90.30.28.00.00 (373) (384) - Assistência Comunitária Especial – Fonte: Tesouro
- 17.11. Nº 3.3.90.30.28.00.00 (395) (408) - Assistência Comunitária Especial – Fonte: Federal.
- 17.12. Nº 3.3.90.30.28.00.00 (483) (492) - Assistência Comunitária Básica – Fonte: Fundo Social.
- 17.13. Nº 3.3.90.30.28.00.00 (373) (384) - Assistência Comunitária Especial – Fonte: Tesouro.
- 17.14. Nº 3.3.90.30.28.00.00 (522) (529) – Criança e Adolescente Básica – Fonte: Tesouro.
- 17.15. Nº 3.3.90.28.00.00 (598) (609) – Criança e Adolescente Básica – Fonte: Tesouro.
- 17.16. Nº 3.3.90.28.00.00 (621) (4154) – Criança e Adolescente Básica – Fonte: Federal.
- 17.17. Nº 3.3.90.28.00.00 (738) (4155) – Criança e Adolescente Básica – Fonte: Federal.
- 17.18. Nº 3.3.90.30.28 (3162) (3153) – Esporte – Fonte: Tesouro.
- 17.19. Nº 3.3.90.30.28.00.00 (2769) (2779) – Água e Esgoto – Fonte: Tesouro.
- 17.20. Nº 3.3.90.30.28 (1523) (1536) – Ensino Fundamental - Fonte: Tesouro.
- 17.21. Nº 3.3.90.30.28 (1543) (1557) – Ensino Fundamental - Fonte: QESE.
- 17.22. Nº 3.3.90.30.28 (1681) (1690) – Pré-escola - Fonte: Tesouro.
- 17.23. Nº 3.3.90.30.28 (1726) (1736) – Pré-escola - Fonte: QESE
- 17.24. Nº 3.3.90.30.28 (1693) (1736) – Creche - Fonte: Tesouro.
- 17.25. Nº 3.3.90.30.28 (1708) (1720) – Creche - Fonte: QESE
- 17.26. Nº 3.3.90.30.00.00.00 (1543) (1557) – Ensino Fundamental - Fonte: Federal.
- 17.27. Nº 3.3.90.30.23.00.00 (1708) (1720) – Pré-escola - Fonte: Federal.
- 17.28. Nº 3.3.90.30.28.00.00 (1726) (1736) – Creche - Fonte: Federal.
- 17.29. Nº 4.4.90.52.24 (2261) (3510) – Secretária de Saúde – Fonte: Federal A. B.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: seguranca_trabalho@conchal.sp.gov.br

18. DO EMBASAMENTO LEGAL:

- 18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
20.2. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
20.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
20.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
20.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/licitacao-e-compras/processo-de-dispensa-de-licitacao-2025>;
20.6. Integram o presente termo:
20.6.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
20.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
20.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. PUBLICIDADE:

- 21.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conchal, 25 de setembro de 2025.

22. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

ANTÔNIO APARECIDO PELISSARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: seguranca_trabalho@conchal.sp.gov.br

PEDRO BRAZ DE AZEVEDO JUNIOR
CHEFE DA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO
GESTOR

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE MELO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
GESTOR

SANTO AUGUSTO PISSINATTI NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
GESTOR

ÂNGELA GREGÓRIA PICCOLI
ENCARREGADA DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GESTORA

ALEX CORDEIRO
SECRETÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
GESTOR

PRISCILA CANDIDO RIBEIRO GONÇALVES
ASSESSOR II
GESTOR



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: seguranca_trabalho@conchal.sp.gov.br

VALÉRIA CRISTINA ORSI
ENCARREGADA DA SEÇÃO E GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E PROTEÇÃO BÁSICA
FISCAL

MAURO CÉSAR DE ALMEIDA
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA
FISCAL

ADRIANO ANTONIO BARRETTA
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE COMPRAS
FISCAL

RODRIGO MORENO PANINI
ENCARREGADO S S O TRABALHO
FISCAL

NATHALIA FRANCO CHIAROTTO LOCATELLI
ASSESSOR I DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL

EDERALDO VIZENTIN PIANCA
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REDE
FISCAL

GABRIEL LIMA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
FISCAL



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: seguranca_trabalho@conchal.sp.gov.br

LUCIANA RAMOS DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE V. A SAÚDE
FISCAL
ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DIGITAL Nº 1615/2025

DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Suprimir a Demanda Emergencial das Secretarias da Prefeitura Municipal.

DO MATERIAL:

nº Item	Quant.	EPI	Descrição	Foto ilustrativa
01	01 par	Botina de segurança c/ biqueira composite para eletricitista NR 10 – tamanhos do 43	Bota confeccionada 100% em couro, sem componentes metálicos. Ideal para profissionais eletricitistas e serviços gerais. Material em couro curtido ao cromo, com costuras de reforço, fechamento elástico nas laterais, forro da gáspea em tecido e forro lateral em tecido. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultrarresistente. Com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração e ao corte, fixada pelo sistema Strobel. Produzido em solado PU bidensidade isolante, com sistema de absorção de impacto e injetado diretamente no cabedal, acompanhando palmilha de montagem em poliéster resinado. Contendo número do C.A. válido gravado na bota e identificado de bota para eletricitista de acordo com a NR 10. Tamanho: uma 43. saúde	
02	16 pares	Bota cano longo 32cm, na cor preta e amarelo com ajuste de polaina. – tamanhos do 33/34 ao 47/48.	Bota de PVC (policloreto de polivinila), própria para profissionais que trabalham com produtos químicos, manutenção de tratamento de água e esgoto. De fácil higienização, com cano alto (32cm), polaina ajustável de cor amarela, garantindo máxima impermeabilidade. Com forração interna e solado PVC full grip antiderrapante. Bota ocupacional de cano longo tipo D, classificação II, impermeável com polaina, confeccionada em material polimérico (PVC), com forração interna, na cor preta com solado amarelo. Contendo número do C.A. e válido.	



ESTADO DE SÃO PAULO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: seguranca_trabalho@conchal.sp.gov.br

03	50 pares	Bota impermeável em material PU cano Medio de 29 cm (limpeza e cozinha) – tamanhos 35 ao 45. COM OPÇÃO NAS CORES BRANCA E PRETA.	Bota ocupacional impermeável confeccionada em poliuretano (PU), cano meio de 29 cm, de uso para ambientes úmidos, cozinhas industriais, limpeza em geral, com solado em PU de ótima aderência e estabilidade, com ranhura no salto, com reforço lateral para proteção dos tornozelos boa tração, com resistência a escorregamento (SRC), resistência a óleo combustível (FO), com absorção de impacto na região do calcanhar e fácil limpeza e que retarda a passagem de temperaturas. De cor branca. Contendo número do C.A. e válido.	
04	18 pares	Sapato de segurança com fechamento em cadarço e biqueira em composite, tamanho 33 ao 49.	Calçado de segurança, tipo sapato, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material sintético, na cor branca, costurada pelo processo strobrel, forro interno em material não tecido na cor cinza. Solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com biqueira de composite. Com certificado de aprovação (C.A.).	
05	01 unidade	Máscara de solda com filtro de escurecimento automático e regulagem de tonalidade, com baterias e visores inclusos.	Máscara de solda de segurança com filtro de escurecimento automático, composta por carcaça confeccionada em polímero, com carneira (suporte de suspensão de cabeça) em nylon regulável e cinta de absorção de suor em espuma sintética. Visor fixo, com um cassete (cartucho, lente ou filtro) de proteção eletrônico com cristal líquido, e duas lentes de proteção transparentes substituíveis. O filtro de luz, quando ativado, ajusta-se automaticamente para proteção, podendo ter tonalidade variável com regulagem externa, nas faixas Din 4/5-9/9-13, com ajustes de atraso e sensibilidade na parte externa, oferecendo proteção para os olhos e a face contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.).	



ESTADO DE SÃO PAULO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: seguranca_trabalho@conchal.sp.gov.br

06	01 unidade	Avental tipo barbeiro de raspa com manga longa, para (soldador), Tamanho: 1,20 x 60 cm.	Avental de segurança confeccionado em raspa, com fivela metálica e tira em raspa para ajuste na cintura, modelo barbeiro, com elástico nas mangas e velcro na gola. Certificado de Aprovação (C.A.) incluso. Raspa de couro bovino curtido ao cromo, com espessura média de 1,50 mm e gramatura de 0,815 kg/m². Costuras reforçadas com fio 100% algodão ou aramida. Tamanho: 1,20 x 60 cm. Tiras laterais em raspa para fixação e ajuste. Elásticos nas costas e no cano das mangas para um ajuste seguro e confortável. Fivelas metálicas para ajuste na altura da cintura. Fechamento nas costas com tiras autocolantes na gola para ajuste prático. Fivelas metálicas e rebites para maior segurança e durabilidade.	
07	75 pares	Botina de segurança c/ biqueira composite – tamanhos do 33 ao 48.	Bota confeccionada 100% em couro, ideal para profissionais da construção civil e serviços gerais, com fechamento em elástico nas laterais, material em couro curtido ao cromo, com costuras de reforço, forro da gáspea em tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração e ao corte, fixada pelo sistema Strobel, palmilha interna removível, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e à passagem de corrente elétrica. Contendo número do C.A. válido gravado na bota.	

nº Item	Quant.	EPI	Setores	Quant.	Nº
01	1 pare	Botina de segurança c/ biqueira composite para eletricitista NR 10	Secretária de Saúde	01	44
02	16 pares	Bota cano longo 32cm, na cor preta e amarelo com ajuste de polaina.	Secretaria Água e Esgoto	03 01 03 02 04 03	40 41 42 43 44 45
03	50 pares	Bota impermeável em material PU cano Médio de 29 cm (limpeza e cozinha) – tamanhos 35 ao 45. COM OPÇÃO NAS CORES BRANCA E PRETA.	Secretaria de Administração	02	37
			Secretaria de Promoção e Assistência Social	01 03 02 05	35 36 38 39
			Secretaria de Educação	01 01 02 04 03	34 36 37 38 39



ESTADO DE SÃO PAULO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: seguranca_trabalho@conchal.sp.gov.br

				01 01 01	40 44 45
			Secretaria Água e Esgoto	02 01 01 01 01 05 02 03 01	35 36 37 38 39 40 41 42 43
			Secretaria de Saúde	03 03	38 39
04	18 pares	Sapato de segurança com fechamento em cadarço e biqueira em composite, tamanho 33 ao 49.	Secretaria de Educação (transporte escolar)	01 01 01 02 04 06 02 01	34 36 38 39 40 41 42 44
05	01 unidade	Máscara de solda com filtro de escurecimento automático e regulagem de tonalidade, com baterias e visores inclusos.	Secretaria de Serviços Públicos	01	--
06	01 unidade	Avental tipo barbeiro de raspa com manga longa, para (soldador), Tamanho: 1,20 x 60 cm.	Secretaria de Serviços Públicos	01	--
07		Botina de segurança c/ biqueira composite – tamanhos do 33 ao 48.	Secretaria de Saúde (vigilância sanitária e canil)	01 06 01 01 01	37 38 39 40 42
			Secretaria de Saúde	01 06 01 01	37 38 40 42
			Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	01 03 01 01 01	39 40 41 42 43
			Secretaria de Serviços Públicos	01 02 02 09 09 05 05 01	37 38 39 40 41 42 43 47
			Secretaria Água e Esgoto	01 02 03 02 04 02 01	38 40 41 42 43 44 45

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: seguranca_trabalho@conchal.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Suprimir a Demanda Emergencial das Secretarias da Prefeitura Municipal.

PROC. ADM.: /2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01						

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, Município: _____.

Local e data, ____ de _____ 2025.

Identificação do responsável

RG ou CPF